

DESTAQUES DA SEMANA
Tecnologia da Informação
26 a 30 de outubro de 2026

Nesta Edição

- Atividades da Confederação Assespro
- Principais Temas
- Proteção de Dados
- Segurança Cibernética
- Inteligência Artificial
- Inclusão Digital
- Governo Digital
- PD&I
- Economia & Tributário
- Regulatório
- Infraestrutura
- Telecomunicação
- Administração Pública
- Consultas & Compras Públicas
- Nomeações

Atividades da Confederação Assespro

Na quarta, a Confederação participou de reunião bimensal da **Aliança Multissetorial pela Cibersegurança Nacional**, ocasião em que se discutiu a retomada das ações do grupo, dado o fim do período eleitoral. No encontro, a **ASSESPRO** foi representada por **Felipe Sene** e **Matheus Rodrigues**, da Foco – Relações Governamentais.

Principais Temas

- **Governo Lula e relator querem aprovar regulação concorrencial das big techs até o fim do ano.** Integrantes do governo federal e o relator **Aliel Machado** (PV-PR) pretendem **aprovar na Câmara e no Senado, até dezembro**, a proposta de regulação concorrencial das grandes empresas de tecnologia, segundo a Folha de S.Paulo. O **deputado procurou o presidente da Câmara dos Deputados**, **Hugo Motta** (Republicanos-PB), e anunciou discussão com líderes partidários em **3 de novembro**. Motta manifestou interesse na votação, condicionando o avanço à negociação de um texto viável, sem calendário definitivo de deliberação. A proposta amplia os poderes do **Conselho Administrativo de Defesa**

Econômica (**Cade**), **cria uma Superintendência de Mercados Digitais** e prevê obrigações para empresas de relevância sistêmica, com foco na prevenção de efeitos anticompetitivos. O projeto trata de concentração econômica, sem disciplinar conteúdo das plataformas. Permanecem resistências empresariais ao alcance da norma e objeções dos Estados Unidos. A articulação busca aproveitar a atual legislatura, diante da avaliação de que a nova composição do Congresso poderá dificultar a aprovação. Com informações de: Folha de S.Paulo

- **CDE aprova REQ 38/2026 CDE para realizar audiência pública para debater sobre o projeto que institui o Marco de Fomento à Economia Digital no Brasil.** A Comissão de Desenvolvimento Econômico (**CDE**) **aprovou** o **REQ 38/2026**, de autoria do deputado **Jadyel Alencar** (REP/PI), que solicita **a realização de audiência pública** para aprofundar o debate sobre o PL 5960/2025, que institui o **Marco de Fomento à Economia Digital no Brasil**. Serão convidados os seguintes representantes: Representante do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**MEMP**); Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**MGI**); **Thiago Gomes Marcílio**, relações institucionais do Centro de Estudos em Governança de IA (**CEGIA**), consultor **CIAAM-USP** no Sandbox ANPD-PNUD; Representante de **entidade representativa das empresas de tecnologia e inovação digital**; e Representante do **setor acadêmico**, com experiência em economia digital, inovação, tecnologia ou políticas públicas de desenvolvimento tecnológico. Cumpre ressaltar que também foram aprovados o **REQ 39/2026** de autoria do deputado **Vitor Lippi** (PSD/SP), e o **REQ 40/2026**, de autoria do deputado **Jadyel Alencar** (REP/PI), que solicitam, respectivamente, a **inclusão de convidados** na audiência pública: Rosilda Prates, presidente-executiva da P&D Brasil; e Representante da Controladoria Geral da União. A data de realização do encontro será definida posteriormente.

- **Sâmia Bomfim apresenta minuta de PEC sobre Soberania Digital Nacional.** A deputada **Sâmia Bomfim** (PSOL/SP) iniciou a coleta de assinaturas para apresentar a **PEC da Soberania Digital Nacional**, cuja minuta busca assegurar o controle do Estado e da sociedade brasileira sobre infraestruturas, dados, tecnologias e serviços digitais estratégicos, com independência tecnológica e proteção contra ingerências estrangeiras. O texto atribui à União **competências para planejar, promover, regular e fiscalizar essa agenda e competência legislativa privativa sobre soberania digital, infraestruturas digitais críticas e governança de dados**. Prevê infraestrutura pública segura e interoperável, capacidade nacional de armazenamento e tratamento de dados estratégicos, incentivo a soluções nacionais baseadas em *software* livre e código aberto e transparência, auditabilidade e supervisão humana dos serviços digitais, algoritmos e sistemas de inteligência artificial. A minuta submete os agentes que ofertem serviços digitais no País à legislação e à jurisdição brasileiras, com representação legal nacional, e preserva a neutralidade da rede, a abertura da internet, a **liberdade de expressão e o livre fluxo de dados, admitindo restrições necessárias, proporcionais e previstas em lei**. Determina a edição, em **até um ano da publicação da emenda**, de lei sobre classificação de dados e infraestruturas estratégicos, governança e criação de órgão regulador e fiscalizador com participação social. Para apresentação, são necessárias **171 assinaturas de deputados**; depois, a proposta passará pela análise de admissibilidade da **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania** (**CCJC**) e pelo exame de mérito de comissão especial. A aprovação exige **308 votos em dois**

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

turnos na Câmara e **49 votos em dois turnos no Senado**.

- **PL 4384/2026 é apensado ao projeto sobre fomento a startups da Amazônia.** O **PL 4384/2026** (*Política Nacional de Incentivo ao Investimento em Startups da Região Norte)*, foi apensado ao **PL 6209/2025** (*Programa Nacional de Fomento a Startups de Bioeconomia, Sustentabilidade e Inovação Tecnológica na Amazônia*), que se encontra na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (**CPOVOS**), sob relatoria do deputado **Airton Faleiro** (PT/PA). A matéria aguarda apresentação de parecer do relator para ser incluído na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Após a deliberação da CPOVOS, a matéria segue para as Comissões de Finanças e Tributação (**CFT**); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). Caso aprovada por todas as Comissões, segue para apreciação do Senado – *salvo interposição de recurso para deliberação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados*.
 - O **PL 4384/2026**, apensado de autoria do deputado **Duda Ramos** (PODE/RR), institui a **Política Nacional de Incentivo ao Investimento em Startups da Região Norte** e o **Programa Investe Norte Startups**, destinados a ampliar o investimento privado, fortalecer o empreendedorismo tecnológico e reduzir desigualdades regionais no acesso ao capital. Prevê financiamento inicial, fundos de inovação, coinvestimento público e privado, inovação aberta e internacionalização, com participação de investidores, aceleradoras, incubadoras e parques tecnológicos. Contempla startups da Região Norte, empresas do interior da Amazônia Legal e negócios de inteligência artificial, biotecnologia, tecnologias ambientais, logística inteligente, saúde digital, educação tecnológica, cibersegurança e economia digital. Caberá ao Executivo estabelecer mecanismos de ampliação do capital disponível e integrar a política ao **Marco Legal das Startups**.
 - De autoria do deputado **Amom Mandel** (REP/AM), o **PL 6209/2025**, principal, institui o **Programa Nacional de Fomento a Startups da Amazônia** (**PNFSA**), voltado a empresas com até dez anos de constituição que atuem em bioeconomia, sustentabilidade e inovação tecnológica na Amazônia Legal. Prevê crédito e microcrédito com juros subsidiados por instituições financeiras públicas federais, editais de subvenção econômica e criação da **Plataforma Nacional de Inovação Amazônica**, para integrar universidades, centros de pesquisa, incubadoras, aceleradoras e investidores. A adesão exige sede na Amazônia Legal, impacto positivo nas áreas contempladas, plano de negócios validado por instituição de apoio reconhecida e cumprimento de requisitos ambientais e de responsabilidade social. O programa também busca gerar emprego e renda, atrair investimentos e integrar conhecimentos tradicionais à ciência, com **regulamentação pelo Executivo em até 180 dias**.

- **Alexandre Freire assumirá interinamente a Presidência do Conselho Diretor da Anatel.** O **Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações** (**Anatel**) formalizou, em **29 de outubro**, a indicação de **Alexandre Freire** para exercer interinamente a presidência da agência. A atuação terá início em **5 de novembro de 2026** e seguirá até a investidura do novo titular, em decorrência da vacância do cargo. A decisão oficializa a transição de comando anteriormente anunciada pela imprensa. Na apresentação da indicação, a agência destacou a atuação do conselheiro em inclusão digital, experimentação tecnológica e simplificação regulatória, incluindo as relatorias do sandbox e do **Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações** (**RGST**). A agenda mencionada abrange ainda competição, cibersegurança, data centers, cabos submarinos e a proposta de licitação da faixa de 6 GHz. A notícia não anuncia novas regras nesses temas nem define prazo para a escolha do

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

presidente definitivo. Com informações de: Anatel

Proteção de Dados

- **Despachado às comissões o PL 1356/2026 que institui a Lei Geral de Empoderamento de Dados.** O **PL 1356/2026** (*institui a Lei Geral de Empoderamento de Dados e dispõe sobre o Ecossistema Brasileiro de Monetização de Dados*) foi **despachado às Comissões Permanentes** destinadas à sua análise, em **regime ordinário** de tramitação, a saber: Comissão de Defesa do Consumidor (**CDC**); Comissão de Comunicação (**CCOM**); Comissão de Finanças e Tributação (**CFT**); e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). O projeto está sujeito à **apreciação conclusiva** pelas Comissões, assim, caso aprovado por todas, será enviado para deliberação do Senado – *salvo interposição de recurso para levá-lo para votação anterior no Plenário da Câmara.*

 - De autoria do deputado **Arlindo Chinaglia** (PT/SP), o projeto **institui a Lei Geral de Empoderamento de Dados e o Ecossistema Brasileiro de Monetização de Dados,** reconhecendo os dados pessoais como ativos econômicos de propriedade do indivíduo e assegurando controle e participação financeira em sua exploração, mediante contrato e consentimento específico, vedados consentimento presumido e cláusulas genéricas. Exige das instituições participantes transparência sobre agentes, dados, serviços, finalidade e validade dos compartilhamentos, revogação ágil do consentimento, ferramentas de gestão pelo titular, identificador pessoal único e requisitos de segurança, rastreabilidade, auditoria e gestão de riscos, com responsabilização por uso indevido. Proíbe discriminação pela negativa ou revogação do consentimento, admitindo diferenciações comerciais nas hipóteses vinculadas ao valor econômico dos dados, e submete dados sensíveis às regras da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (**LGPD**). Altera a LGPD, o **Código Civil** e o **Código de Defesa do Consumidor** para incorporar direitos de propriedade, remuneração e controle, sem transferência da titularidade nos contratos de exploração. Prevê **Cofins de 10% sobre a receita bruta** de empresas que explorem serviços digitais em larga escala, observados os critérios de alcance e receita, destinando a arrecadação e as multas a programas de transferência de renda, com adaptação à **Contribuição sobre Bens e Serviços** (**CBS**). Estabelece **vigência após 180 dias**, preservando a aplicação das normas de proteção de dados e dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital.

- **ANPD publica Guia sobre atendimento do ECA Digital e quais são as responsabilidades das plataformas.** A **Agência Nacional de Proteção de Dados** (**ANPD**) publicou, na quarta-feira (28), o **Guia Orientativo sobre o escopo das obrigações gerais dos fornecedores de tecnologia da informação no ECA Digital**, que esclarece os destinatários da lei e os deveres de prevenção, proteção, informação e segurança. Segundo o documento, a norma alcança produtos e serviços direcionados a crianças e adolescentes no Brasil ou de acesso provável por esse público, independentemente da sede do fornecedor, do local de desenvolvimento ou do modelo de monetização. O enquadramento **exige fornecimento à distância, por meio eletrônico e mediante requisição individual do usuário**. Já o acesso provável considera cumulativamente a atratividade para o público infantojuvenil, a facilidade de acesso e a existência de risco significativo, prevalecendo as condições reais de utilização sobre restrições meramente formais dos termos de uso. O guia apresenta uma **abordagem regulatória baseada em risco e assimetria**, com exigências moduladas conforme o modelo de negócio,

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

a interferência sobre conteúdos, a base de usuários e o porte do fornecedor. Diferencia as responsabilidades de redes sociais, lojas de aplicativos, sistemas operacionais e serviços editoriais, incluindo obrigações de aferição de idade, sinalização etária, consentimento e supervisão parental, além de restrições ao perfilamento comportamental para publicidade e hipóteses específicas de dispensa de regras de moderação. O **dever de prevenção** exige antecipar, avaliar e mitigar riscos, documentar salvaguardas e estruturar ambientes seguros, com proteção de dados, comunicação clara e respeito ao melhor interesse de crianças e adolescentes. Entre as **medidas indicadas estão mecanismos de aferição de idade e controle parental, moderação adequada e relatórios semestrais de transparência**, observadas as obrigações aplicáveis a cada categoria de fornecedor.

Segurança Cibernética

- **CSPCCO designado relator ao PL 4356/2025 sobre normas de IA no âmbito do SUSP**. O deputado **Coronel Meira** (PL/PE) foi **designado relator** do **PL 4356/2025** (*Normas de IA no âmbito do SUSP*) e do **PL 6248/2025** (*uso de sistemas de inteligência artificial em atividades policiais*), apensado, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (**CSPCCO**) – *tendo sido **aberto o prazo para oferecimento de emendas** ao projeto, o qual deverá se estender **até 10 de novembro***. Aguarda-se a apresentação do parecer do relator para que a matéria esteja pronta para inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Destaca-se que o deputado Coronel Meira atuou como relator da matéria também na Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI), onde votou pela sua aprovação, na forma de substitutivo.

 - O substitutivo aprovado pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**) reúne o PL 4.356/2025 e o PL 6.248/2025 para **estabelecer regras nacionais sobre o uso de sistemas de inteligência artificial pelos órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública** (**SUSP**). O texto autoriza a aplicação dessas tecnologias em atividades de prevenção, investigação e repressão de crimes, localização de pessoas desaparecidas ou procuradas, proteção de áreas estratégicas, resposta a emergências, segurança de fronteiras e análise de inteligência policial. Também prevê expressamente o uso de IA para identificar áreas de concentração criminal, realizar **reconhecimento facial em tempo real em áreas de risco e analisar comunicações legalmente interceptadas**, observadas as salvaguardas previstas. A utilização deverá estar vinculada a procedimento formalmente autorizado e documentado, com supervisão humana nas decisões sensíveis, registros auditáveis e controles internos e externos. O substitutivo adota parâmetros técnicos de desempenho a serem definidos em regulamento, conforme a finalidade e o risco da operação, em substituição aos percentuais mínimos fixos previstos no projeto principal. Também estabelece vedações ao uso da tecnologia para vigilância em massa sem vinculação a **investigação específica, tratamento ilegal de dados sensíveis, manipulação de processos democráticos**, decisões coercitivas sem revisão humana e compartilhamento não autorizado de dados. Em relação à responsabilização, afasta a responsabilidade do agente público por erros exclusivamente decorrentes do sistema, salvo dolo ou uso indevido, e substitui a responsabilidade solidária de fornecedores e desenvolvedores pela responsabilidade subsidiária do fornecedor em casos de defeitos graves da tecnologia. A futura lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, revisada a cada dois anos e entrará em vigor 180 dias após sua publicação.

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

» De autoria do deputado **Romero Rodrigues** (PODE/PB), o projeto principal estabelece normas gerais para o uso de inteligência artificial no âmbito do SUSP, com foco na prevenção e repressão de infrações penais, na **proteção de pessoas e bens e na preservação da ordem pública, observados os direitos e garantias fundamentais**. A proposta original estabelece requisitos técnicos mínimos de desempenho, com acurácia de 95% para reconhecimento facial e biométrico e de 90% para as demais tecnologias, limite de 5% de discrepância entre grupos populacionais e auditorias independentes anuais, além de prever a divulgação pública de informações sobre sistemas utilizados, protocolos, desempenho, vieses e medidas corretivas. Também admite a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos por uso indevido ou ilegal e a responsabilidade solidária de fornecedores ou desenvolvedores quando falhas técnicas contribuírem para o dano. Já o projeto apensado, de autoria do deputado **Coronel Crisóstomo** (PL/RO), disciplina o uso de IA nas **atividades de análise de inteligência policial**, estabelecendo princípios de respeito aos direitos humanos, transparência, não discriminação, responsabilidade e segurança. A proposição autoriza a análise de comunicações legalmente interceptadas, desde que observadas as hipóteses previstas, e **determina que decisões automatizadas sensíveis sejam revisadas por profissionais capacitados**, que também deverão receber formação específica sobre os fundamentos técnicos, riscos e vieses dos sistemas, sob pena de invalidade da decisão quando ausente a supervisão humana.

➢ **Brasscom prevê R$ 127 bilhões em investimentos em cibersegurança até 2029**. A Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Tecnologias Digitais (**Brasscom**) projeta R$ 126,9 bilhões em gastos com cibersegurança entre 2026 e 2029, com **desembolsos anuais que passariam de R$ 25,6 bilhões para R$ 38,2 bilhões. Segundo a entidade**, as empresas brasileiras destinam 6,4% de seus orçamentos de tecnologia à segurança digital, **abaixo da referência internacional de 8% a 12**%. A previsão de gastos se distribui principalmente entre *software* (48%) e serviços de TI (44%), com parcelas menores para hardware e serviços empresariais. O levantamento também **aponta desafios de maturidade**: 87% das empresas brasileiras não teriam governança formal de inteligência artificial, enquanto o índice VULTUS médio do país é de 1,61 em uma escala de cinco pontos. A Brasscom destaca riscos associados ao uso não autorizado de ferramentas de IA, além da necessidade de formação profissional e governança. A iniciativa Hackers do Bem, conduzida pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (**RNP**) e pelo Senai São Paulo no âmbito de ações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**MCTI**), já registrou dezenas de milhares de certificados, reforçando a agenda de capacitação e segurança digital. Com informações de: Tele.Síntese

➢ **Cert.br atualiza guias de segurança infantil com alertas sobre inteligência artificial e deepfakes**. O **Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil** (**Cert.br**), ligado ao **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR** (**NIC.br**), lançou a **terceira edição dos guias Internet Segura**, que passam a abordar riscos associados à inteligência artificial generativa, incluindo ***deepfakes***, **interações emocionais com chatbots**, **privacidade e verificação de informações**. A publicação oferece materiais específicos para crianças de 8 a 12 anos e para pais, responsáveis e educadores, além de **orientações sobre controles parentais**, exposição de imagens e canais de denúncia. A atualização ocorre em um contexto de **expansão do uso de ferramentas de IA por crianças e adolescentes** e **de implementação do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital)**. Dados citados da pesquisa TIC Kids Online 2025 indicam que 59% dos

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

usuários de internet entre 9 e 17 anos utilizam inteligência artificial generativa para tarefas escolares e 10% para conversas pessoais ou emocionais. Os guias têm caráter educativo e buscam apoiar famílias e escolas na prevenção de riscos, sem **substituir as responsabilidades de fornecedores e plataformas digitais previstas na legislação**. Com informações de: Teletime

Inteligência Artificial

- **Despachado às Comissões o PL 3982/2026 sobre exploração econômica de obras intelectuais no treinamento de sistemas de IA.** Destacamos que o **PL 3982/2026** (*exploração econômica de obras intelectuais no treinamento de sistemas de IA*) foi **despachado às Comissões Permanentes** destinadas à sua análise, em **regime ordinário** de tramitação, a saber: Comissão de Cultura (**CCULT**); e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). O projeto está sujeito à **apreciação conclusiva** pelas Comissões, assim, caso aprovado por todas, será remetido diretamente ao Senado Federal – *salvo interposição de recurso para levá-lo para votação anterior no Plenário da Câmara.*Aguarda-se a designação de relator e apresentação de parecer no âmbito da CCULT para que o projeto esteja pronto para inclusão na pauta da Comissão.
 - De autoria do deputado **Amom Mandel** (REP/AM), o projeto altera a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) para: **(i)** Definir como direito moral do autor o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado, de forma clara, acessível e estruturada em formato legível por máquina, nos metadados e relatórios de transparência dos sistemas de inteligência artificial que utilizarem suas obras literárias, artísticas ou científicas em processos de treinamento ou desenvolvimento; e **(ii)** Determinar que depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra para treinamento, mineração de dados, desenvolvimento ou aprimoramento de sistemas de inteligência artificial.

- **Despachado às Comissões o PL 4177/2026 sobre aumento de pena para crimes cometidos com inteligência artificial ou manipulação digital hiper-realista.** Destacamos que o **PL 4177/2026** (*Aumento de pena para crimes cometidos com inteligência artificial ou manipulação digital hiper-realista*) foi **despachado à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania** (**CCJC**) para análise do mérito. A proposição está sujeita à **apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados**. Assim, após a análise pela CCJC, dependerá de aprovação pelo Plenário para ser encaminhada ao Senado Federal. Aguarda-se a designação de relator e apresentação de parecer no âmbito da CCJC para que o projeto esteja pronto para inclusão na pauta da Comissão.
 - De autoria do deputado **Amom Mandel** (REP/AM), a proposta altera o artigo 141 do Código Penal para **aumentar em um terço** as **penas dos crimes contra a honra cometidos com o uso de inteligência artificial ou de tecnologias de computação gráfica para criar ou manipular áudios, vídeos ou fotografias hiper-realistas**. O aumento se aplica quando essas tecnologias são utilizadas para forjar a identidade, a imagem ou a manifestação de vontade da vítima, induzindo terceiros a erro sobre a autenticidade do conteúdo. Se a **manipulação tecnológica e a divulgação em redes sociais constituírem a mesma conduta**, será **aplicada a pena em triplo**, conforme o § 2º do artigo 141, **vedada a cumulação com o aumento pelo uso dessas tecnologias**, que terá aplicação residual. Nessa hipótese, a circunstância tecnológica remanescente será considerada na fixação da pena-base.

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

- **Goiás lança Lumi, modelo de inteligência artificial em português adaptado à realidade brasileira**. O Centro de Excelência em Inteligência Artificial da Universidade Federal de Goiás (**CEIA-UFG**) apresentou o **Lumi**, um **modelo de linguagem em português** desenvolvido para **refletir características e necessidades brasileiras**. A iniciativa foi anunciada durante o **AI Brasil Experience 2026** e pretende oferecer uma **alternativa de acesso gratuito a soluções estrangeiras**, **ampliar a capacidade nacional de desenvolvimento de inteligência artificial** e reduzir a dependência de fornecedores externos e de variações cambiais. O projeto recebeu cerca **de R$ 91 milhões em aportes do governo de Goiás**, por meio de acordos de R$ 13 milhões e R$ 78 milhões. O CEIA informa **contar com mais de mil pesquisadores e mais de cem clientes**, e afirma que tecnologias desenvolvidas pelo centro contribuíram para atrair mais de R$ 500 milhões em investimentos privados. A possibilidade de atrair R$ 3 bilhões adicionais foi apresentada como expectativa política, e não como investimento já confirmado. O lançamento se insere no debate sobre soberania tecnológica, desenvolvimento de modelos nacionais e ampliação da capacidade brasileira em inteligência artificial. Com informações de: Convergência Digital

- **EAF propõe data center público de inteligência artificial de até R$ 375 milhões, com operação da Telebras**. O grupo de acompanhamento dos projetos financiados com recursos do leilão de 5G (**Gaispi**) aprovou a destinação de recursos para um data center público voltado à inteligência artificial, com titularidade da União, implantação pela **Entidade Administradora da Faixa** (**EAF**) e operação pela **Telebras**. A estrutura prevista **inclui servidores com GPUs, armazenamento de alta velocidade, conectividade redundante e sistemas de energia e refrigeração para cargas computacionais intensivas**. O prazo estimado de implantação é de **12 meses**, condicionado à disponibilidade de energia, aos licenciamentos e ao fornecimento e à integração dos equipamentos. A proposta ainda depende de aprovação do Conselho Diretor da **Agência Nacional de Telecomunicações** (**Anatel**), embora o Gaispi tenha informado haver recursos disponíveis para iniciar a execução antes da conclusão dos projetos atuais da EAF. O investimento, portanto, ainda não deve ser apresentado como definitivamente autorizado; os recursos são provenientes dos compromissos associados ao leilão da faixa de 3,5 GHz. Com informações de: Convergência Digital

Inclusão Digital

- **Unesco e Itamaraty defendem inclusão digital de idosos com foco em direitos humanos e inteligência artificial**. A **Agência Nacional de Telecomunicações** (**Anatel**) apresentou diagnóstico sobre a inclusão digital de pessoas com 60 anos ou mais, elaborado em cooperação com a **Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura** (**Unesco**). O estudo reúne indicadores nacionais e internacionais, escutas com pessoas idosas em sete estados e análise de 170 projetos. Segundo os dados divulgados, apenas 8% da população idosa alcança nível elevado de competências digitais, enquanto 62% apresenta competências abaixo do nível básico; medo de golpes, barreiras de acessibilidade e falta de capacitação também dificultam o uso de serviços digitais. Representantes da Unesco e do **Ministério das Relações Exteriores** (**MRE**) defenderam políticas de inclusão baseadas em direitos humanos, acessibilidade, segurança e uso ético da

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

inteligência artificial. A abordagem de **conectividade significativa** considera não apenas a disponibilidade de conexão, mas também a capacidade de utilizar tecnologias de forma segura, autônoma e efetiva. O diagnóstico poderá subsidiar iniciativas de capacitação, proteção dos consumidores e adaptação de serviços digitais às diferentes condições de escolaridade, experiência e autonomia da população idosa. Com informações de: Tele.Síntese

Governo Digital

- **Despachado às Comissões o PL 4038/2026 sobre normas gerais sobre soluções de software livre e de código aberto na Administração Pública.** Destacamos que o **PL 4038/2026** (*aquisição, desenvolvimento e governança de soluções de software livre e de código aberto na Administração Pública*) foi **despachado às Comissões Permanentes** destinadas à sua análise, em **regime ordinário** de tramitação, a saber: Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**); Comissão de Finanças e Tributação (**CFT**); e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**). O projeto está sujeito à **apreciação conclusiva** pelas Comissões, assim, caso aprovado por todas, será enviado para deliberação do Senado – *salvo interposição de recurso para levá-lo para votação anterior no Plenário da Câmara.*

 - Estabelece, em proposta do deputado **Amom Mandel** (REP/AM), diretrizes para aquisição, desenvolvimento e governança de **software livre e de código aberto na Administração Pública**, visando à soberania digital, à segurança cibernética e à eficiência dos gastos. Altera a **Lei de Licitações e Contratos Administrativos** para exigir que a administração direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos avalie soluções abertas no **Estudo Técnico Preliminar** (**ETP**) e justifique a contratação de software proprietário por critérios técnicos e econômicos, considerando custo total, migração e riscos de aprisionamento tecnológico. Determina o licenciamento livre de sistemas desenvolvidos especificamente para o poder público cujos direitos patrimoniais sejam integralmente custeados com recursos públicos, ressalvados sigilo, segurança de infraestruturas críticas, dados pessoais e direitos de terceiros. Autoriza o **Poder Executivo federal** a instituir o **Repositório Público Nacional** (**RPN**) para compartilhamento, reuso e auditoria de códigos, com adesão voluntária dos demais entes mediante cooperação técnica e vedação a componentes que exponham vulnerabilidades ou violem propriedade intelectual. Prevê fomento à formação em tecnologias abertas, cooperação com instituições científicas e residências tecnológicas, com **vigência 180 dias após a publicação**.

PD&I

- **MCTI registra R$ 65,7 bilhões em investimentos empresariais pela Lei do Bem em 2025**. Empresas beneficiadas pela Lei do Bem declararam R$ 65,7 bilhões em investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação em 2025, **distribuídos por 15.759 projetos de 4.598 empresas**, segundo o **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação** (**MCTI**). A renúncia fiscal estimada foi de R$ 15,8 bilhões. Em 2024, haviam sido reportados R$ 51,59 bilhões em investimentos, 14.877 projetos e 4.252 empresas, indicando crescimento dos valores e da participação empresarial no mecanismo de incentivo. O MCTI iniciou a análise técnica dos projetos, com participação de 97 especialistas de universidades e instituições públicas de

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

pesquisa. A avaliação considera o mérito técnico e as despesas declaradas, com duas análises independentes e uma terceira em caso de divergência. Desde 2006, o programa acumula **R$ 361,7 bilhões em investimentos declarados e R$ 79,8 bilhões em renúncia fiscal estimada**. Os números de 2025 ainda devem ser considerados no contexto do processo de avaliação técnica dos projetos. Com informações de: ASCOM MCTI

Economia & Tributário

- **TCU propõe alíquota de referência de 11,3% para a CBS em 2027.** O **Tribunal de Contas da União** (**TCU**) aprovou, por unanimidade, sob relatoria do ministro **Vital do Rêgo**, proposta de **alíquota de referência de 11,3% para a Contribuição sobre Bens e Serviços** (**CBS**) em **2027**, além de **redutor de 44,2% nas aquisições de bens e serviços pela administração pública direta, autarquias e fundações públicas, inclusive importações**. A proposta seguirá ao **Senado Federal**, responsável por fixar o percentual por resolução até **15 de dezembro**; sem deliberação nesse prazo, o cálculo do TCU valerá provisoriamente. A metodologia, baseada em dados da **Receita Federal do Brasil** (**RFB**), busca preservar a arrecadação dos tributos substituídos e considera benefícios fiscais, regimes específicos, Simples Nacional, créditos presumidos e *cashback*. A referência será aplicada caso a União não estabeleça alíquota distinta por lei específica e **não corresponde à tributação efetiva de todos os setores nem a uma estimativa de impacto sobre preços**. A CBS substituirá o PIS e a Cofins em janeiro de 2027, enquanto o **Imposto sobre Bens e Serviços** (**IBS**) terá alíquota de **0,1% em 2027 e 2028**, com transição para substituir ICMS e ISS a partir de 2029.

- **CBS fica fora de notas de 2,1 mil estabelecimentos de telecom.** Levantamento da **Receita Federal** citado pelo TeleSíntese aponta que **2.135 dos 3.716 estabelecimentos emissores de Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica** (**NFCom**) analisados não destacaram a **Contribuição sobre Bens e Serviços** (**CBS**) em todas as notas. O grupo corresponde a **57,45%** da amostra: 1.466 informaram o tributo parcialmente e 669 não o fizeram em nenhuma emissão. Os dados abrangem documentos emitidos até 7 de outubro e excluem optantes pelo Simples Nacional; estabelecimentos não equivalem necessariamente a empresas distintas. Segundo a reportagem, o cronograma de preenchimento dos campos da reforma tributária passou a alcançar a NFCom em **1º de outubro de 2026**. O adiamento das validações automáticas de informações da CBS e do **Imposto sobre Bens e Serviços** (**IBS**) não afastou as obrigações de preenchimento. A autorização da nota, portanto, não comprova por si só conformidade fiscal. A Receita e o **Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços** (**CGIBS**) orientam a continuidade da adaptação dos sistemas, cadastros e procedimentos de emissão. Com informações de: TeleSíntese

- **Conexis critica referência de CBS de 11,3% calculada pelo TCU e aponta impacto sobre redes**. A **Conexis Brasil Digital** criticou a alíquota de referência de 11,3% para a Contribuição sobre Bens e Serviços (**CBS**) em 2027, calculada pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)**. A entidade afirma que o percentual pode elevar a carga tributária do setor de telecomunicações, pressionar investimentos em redes e repercutir sobre os custos para consumidores. A reportagem, contudo, **não apresenta estimativa quantitativa do impacto setorial nem uma alíquota neutra específica para telecomunicações**; a referência

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

calculada não corresponde necessariamente à alíquota efetiva que será aplicada a cada contribuinte. A CBS substituirá o PIS e a Cofins a partir de 2027, e a alíquota de referência busca preservar a participação da arrecadação federal no Produto Interno Bruto em relação aos tributos substituídos ou extintos. Caberá ao Senado Federal fixar a alíquota de referência por resolução até 15 de dezembro de 2026. Até essa definição, o percentual divulgado deve ser entendido como parâmetro de referência sujeito ao processo legal, e não como decisão final sobre a tributação de cada segmento econômico. Com informações de: Tele.Síntese

- **CFT apresenta requerimentos de audiência pública ao PLP 218/2020 sobre Contribuição Social sobre Serviços Digitais (CSSD).** Os deputados **Merlong Solano** (PT/PI) – *relator da matéria* – e **Rodrigo da Zaeli** (PL/MT) apresentaram **requerimentos para realização de audiência pública** para debater o **PLP 218/2020** (*Contribuição Social sobre Serviços Digitais - CSSD*). Cumpre observar que a matéria, que conta com parecer favorável, com **substitutivo**, **constava da pauta de reunião deliberativa** da Comissão convocada para esta quarta, porém foi **retirada de pauta, por acordo, a pedido do relator**. O projeto já foi rejeitado pela Comissão de Comunicação (**CCOM**) e, uma vez concluída a deliberação na CFT, o projeto seguirá para avaliação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**) e do Plenário. Caso aprovado, seguirá para apreciação do Senado Federal.
 - Os requerimentos de audiência pública sugerem convidados para discutir a tributação de serviços digitais sob perspectivas fiscais, sociais e de comércio exterior. O **REQ 51/2026**, do deputado **Merlong Solano**, indica representantes do **Ministério da Fazenda**, do **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, da **Instituição Fiscal Independente**, do **Grupo de Estudos da Tributação da Tecnologia**, da **ANFIP** e **Henrique Lian**, como representante de associação de consumidores. Já o **REQ 52/2026**, do deputado **Rodrigo da Zaeli**, propõe representantes do **Ministério das Relações Exteriores**, da **Secretaria de Comércio Exterior do MDIC**, do **Ministério da Agricultura e Pecuária**, da **CNA**, da **CNI**, da **Associação de Comércio Exterior do Brasil**, da **Famato**, do **CCGI/FGV EESP** e do **Instituto Livre Mercado**.
 - No **parecer**, o relator **Merlong Solano** (PT/PI) recomenda aprovar o **PLP 218/2020**, de **Danilo Forte** (UNIÃO/CE), e o apensado **PLP 241/2020**, com substitutivo que mantém a **Contribuição Social sobre Serviços Digitais** (**CSSD**) e amplia seu alcance para streaming, plataformas audiovisuais, buscadores e ferramentas de inteligência artificial generativa. Prevê **alíquota de 3%, apuração trimestral, creditamento parcial** sobre serviços tomados e critérios de localização dos usuários e de cálculo da receita vinculada ao Brasil, destinando integralmente a arrecadação à política federal de renda básica por **cinco anos**. O projeto original alcança empresas nacionais ou estrangeiras com receita bruta global superior a **R$ 4,5 bilhões** no ano anterior, enquanto o apensado prevê limite superior a **R$ 100 milhões**.

- **Receita Federal e CGIBS organizam trabalhos conjuntos para implementar a reforma tributária.** O **Ato Técnico Conjunto RFB/CGIBS nº 9/2026** organiza a cooperação entre a **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil** (**RFB**) e a **Diretoria Executiva do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços** (**DIREX**) para implementar a reforma tributária sobre o consumo, instituindo **duas coordenações e 25 Grupos de Trabalho Interinstitucionais** (**GTI**) voltados à regulamentação, aos regimes específicos, à administração tributária e aos sistemas e procedimentos operacionais. Prevê atuação integrada sem subordinação entre as instituições, compartilhamento de dados fiscais, cadastrais e tributários e intercâmbio de modelos, códigos e padrões tecnológicos para

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

permitir a operação dos sistemas independentemente do fornecedor. A **Coordenação Normativa** consolidará propostas regulatórias, enquanto a **Coordenação Operacional** tratará das soluções administrativas e tecnológicas, ambas responsáveis por cronogramas, definição de escopos e encaminhamento de propostas às áreas competentes. Como regra, cada instância terá **oito titulares com direito a voto**, divididos igualmente entre RFB e DIREX, com paridade entre estados e municípios na representação do CGIBS; as reuniões exigirão presença mínima de metade dos titulares de cada representação, e as deliberações dependerão de aprovação de pelo menos dois terços dos titulares. Cada GTI elegerá coordenador e vice de representações distintas.

Regulatório

- **CE apensa projetos ao PL 2120/2023 do Marco Legal Plataformas Digitais.** O **PL 4397/2026** (*Lei da Transparência no Ranqueamento Comercial de Plataformas*) foi **apensado ao PL 2120/2023** (*Marco Legal das Plataformas Digitais*) que se encontra na Comissão de Educação (**CE**), sob relatoria do deputado **Nikolas Ferreira** (PL/MG). A matéria aguarda a apresentação do parecer do relator para ser votada na Comissão. Após análise da CE, a matéria seguirá para as Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação (**CCTI**), de Comunicação (**CCOM**), de Finanças e Tributação (**CFT**) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**) – *em **apreciação conclusiva***. Caso aprovado, o projeto será remetido diretamente ao Senado Federal – *salvo interposição de recurso para deliberação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados.*
 - Entre os **apensados**, o **PL 4460/2023**, do deputado **Jefferson Campos** (PL/SP), prevê responsabilidade subsidiária dos provedores de aplicações por danos decorrentes de estelionato e outras fraudes; e o **PL 4691/2024**, do deputado **Silas Câmara** (REP/AM) e outro, disciplina a liberdade de manifestação, a vedação ao anonimato, a atividade econômica e o funcionamento das plataformas e mercados digitais. Também tramitam conjuntamente o **PL 4415/2026** e o **PL 4397/2026**, ambos do deputado **Duda Ramos** (PODE/RR), que estabelecem transparência sobre priorização comercial de conteúdos, impulsionamentos pagos, favorecimento algorítmico e resultados, recomendações e classificações influenciados por relações comerciais.
 - De autoria do deputado **Mendonça Filho** (UNIÃO/PE), o projeto estabelece regras de liberdade, responsabilidade e transparência para redes sociais, ferramentas de busca e serviços de mensagens instantâneas com **mais de 10 milhões de usuários registrados no Brasil há pelo menos 12 meses**, inclusive sediados no exterior, observadas as exclusões previstas. Exige transparência na moderação e na publicidade, revisão de decisões, proteção prioritária de crianças e adolescentes, limites à disseminação massiva de mensagens, representação no Brasil e **preservação de conteúdos removidos e dados relacionados por um ano**. Prevê responsabilidade subsidiária pela manutenção de determinados conteúdos ilícitos após notificação do Ministério Público e cumprimento de ordens judiciais de remoção em **até 24 horas**, sob multa horária. Também determina a criação de entidade privada de autorregulação, estabelece transparência da publicidade eleitoral e remuneração pelo uso de conteúdos jornalísticos e prevê sanções judiciais, incluindo multa de até **6% do faturamento do grupo econômico no Brasil, limitada a R$ 100 milhões por infração**.

- **Lula defende regulação de big techs e contrapartidas para data centers**. O presidente reeleito **Luiz Inácio Lula da Silva** defendeu **maior responsabilização de plataformas**

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

digitais por crimes praticados no ambiente on-line e **contrapartidas nacionais para empresas de data centers beneficiadas por incentivos fiscais**. O programa **Redata** prevê que beneficiários disponibilizem ao mercado brasileiro ao menos 10% da capacidade efetiva de processamento, armazenamento e tratamento instalada com incentivos, além de compromissos de pesquisa e desenvolvimento, energia renovável ou de baixa emissão e eficiência hídrica. A regulamentação detalhada ainda era aguardada, inclusive quanto à lista de equipamentos elegíveis. A agenda também inclui iniciativas do **Plano Brasileiro de Inteligência Artificial** (**PBIA**), como a **Nuvem Brasileira e um supercomputador estimado em R$ 1 bilhão no Parque Tecnológico Augusto Severo**, vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (**UFRN**), com participação do Laboratório Nacional de Computação Científica (**LNCC**) e recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**FNDCT**); a operação era prevista para o fim de 2027. Com informações de: Tele.Síntese

Infraestrutura

- **Brasil precisará de energia nuclear para data centers, diz setor.** O presidente da **Associação Brasileira para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares** (**Abdan**), **Celso Cunha**, defendeu em entrevista, o uso da geração nuclear para atender à expansão dos data centers no Brasil. Segundo o dirigente, a **necessidade de fornecimento contínuo exige combinar diferentes fontes**, e a nuclear poderia contribuir para a segurança do abastecimento. Ele apontou os **pequenos reatores modulares** (**SMRs**) como alternativa para implantação gradual de capacidade conforme a demanda dos empreendimentos. A entidade pretende atender projetos habilitados no **Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter** (**Redata**). Segundo a reportagem, a definição das fontes de energia admitidas para acesso aos incentivos ainda depende de regulamentação. Cunha avalia que a previsão de fontes de baixa emissão permite contemplar a geração nuclear, **embora ela não seja citada expressamente**. Trata-se da posição do setor: a matéria não informa decisão governamental definitiva sobre a elegibilidade dessa fonte nem contratação de reatores para data centers. Com informações de: Poder360

Telecomunicação

- **Anatel torna reconhecimento facial obrigatório na validação de linhas móveis**. A **Agência Nacional de Telecomunicações** (**Anatel**) estabeleceu, por meio do padrão técnico GT-SEG.2026.11, a **obrigatoriedade de validação biométrica facial para determinadas operações de telefonia móvel** realizadas por pessoas físicas e microempreendedores individuais (**MEIs**). O procedimento deverá **comparar a imagem do usuário com bases biométricas públicas ou privadas** e poderá ser feito presencialmente ou por canais digitais, **como aplicativos e páginas na internet**. A regra busca reduzir fraudes na ativação e na gestão de linhas, com previsão de alternativas para situações em que a validação facial não seja possível e observância das salvaguardas de proteção de dados. A implementação será escalonada: **até 30 de setembro de 2027** para novas ativações de linhas pré-pagas; **até 31 de dezembro de 2027** para ativações pós-pagas, portabilidade, troca de SIM e alterações cadastrais ou contratuais; e até 31 de dezembro de 2028 para recadastramento dos usuários

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

restantes. A partir de **janeiro de 2029**, **linhas não regularizadas** poderão ser **suspensas ou canceladas**, observadas as regras de notificação. A exigência integra o trabalho do grupo técnico de prevenção a fraudes da agência e não elimina a necessidade de outras medidas de segurança e conformidade com a legislação de proteção de dados. Com informações de: Teletime e G1

Administração Pública

- **CFT designa relator do PL 3558/2025 sobre margem de preferência para produtos nacionais em compras públicas.** O deputado **Merlong Solano** (PT/PI) foi **designado relator do PL 3558/2025** (*margem de preferência para produtos nacionais em compras públicas*) no âmbito da **Comissão de Finanças e Tributação** (**CFT**), sendo aberto prazo para oferecimento de emendas ao projeto – *o qual deve se estender até o início de novembro*. A matéria aguarda o fim do prazo de emendas e a apresentação de parecer do relator para ser incluída na pauta da reunião deliberativa da Comissão. Após análise da CFT, o projeto ainda passa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (**CCJC**), em **apreciação conclusiva**. Caso aprovada, a matéria será remetida diretamente ao Senado Federal – *salvo a interposição de recurso para deliberação anterior pelo Plenário da Câmara dos Deputados*.
 - De autoria do deputado **Vitor Lippi** (PSD/SP), o projeto altera a legislação para **tornar obrigatório** o estabelecimento de **margens de preferência nas licitações**, elevando-as para **até 20%** em favor de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras e de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, e para **até 30%** quando os bens e serviços nacionais resultarem de desenvolvimento e inovação tecnológica no País. Autoriza as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais de todos os entes federativos a realizar **licitações exclusivas para bens e serviços nacionais em atividades estratégicas para o desenvolvimento nacional**, definidas pelo **Poder Executivo federal**, considerando nacionais aqueles produzidos no Brasil por empresas com sede e administração no País e constantes do **Cadastro FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social** (**BNDES**). Também prevê que **empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias**, regidas pela **Lei nº 13.303/2016**, não estarão impedidas de disputar licitações ou participar, direta ou indiretamente, da execução contratual.

- **Anatel publica resolução que prevê avaliação da estrutura, dos processos e da força de trabalho.** A Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**) publicou a **Resolução Interna Anatel nº 586/2026**, que estabelece critérios de governança para utilização dos **Cargos Comissionados Executivos** (**CCE**) e das **Funções Comissionadas Executivas** (**FCE**) e determina, em **180 dias**, a transferência da vinculação organizacional das equipes e funções regionais responsáveis por outorgas, apuração de descumprimento de obrigações e relacionamento com consumidores para as respectivas superintendências temáticas. A estrutura deverá observar processos e entregas identificáveis, coordenação adequada, racionalidade administrativa, flexibilidade e retenção de competências técnicas. Também atribui à **Superintendência Executiva**, com apoio da **Superintendência de Administração e Finanças** e participação das demais unidades, diagnóstico integrado de dimensionamento da força de trabalho e mapeamento de processos, incluindo combate a fraudes digitais, apoio ao enfrentamento da desinformação, mitigação de riscos no ecossistema digital e combate a ilegalidades no ambiente virtual. Os relatórios **preliminar e conclusivo** deverão ser apresentados ao **Conselho Diretor em 120 e 180 dias**, respectivamente, contados da

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

aprovação da proposta pelo colegiado.

Consultas & Compras Públicas

- **Anatel submete a consulta pública proposta de revisão do Regimento Interno da Anatel.** A Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**), abriu **Consulta Pública Anatel nº 49/2026** para receber contribuições até **13 de dezembro** sobre a revisão do **Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações** (**Anatel**), prevista na Agenda Regulatória 2025–2026. A minuta propõe criar a **Superintendência de Infraestrutura Crítica e Segurança Cibernética**, responsável por gestão de riscos, resiliência das redes, requisitos de segurança e articulação da resposta a incidentes, com gerências de Infraestrutura Crítica e Resiliência e de Segurança Cibernética; renomear a área de planejamento para **Superintendência de Regulamentação e Ampliação do Acesso**; e criar a **Gerência de Acompanhamento e Combate a Fraudes**. No âmbito processual, reduz de **120 para 90 dias** o limite de prorrogação de pedidos de vista, prevê inclusão automática em pauta após 90 dias da distribuição e concentra a análise jurídica obrigatória das propostas normativas após a consulta pública e antes da decisão final do Conselho Diretor. Também reformula o **Circuito Deliberativo**, ampliando as matérias admitidas, permitindo sustentações orais gravadas e destaque para debate em reunião, vedando pedidos de vista e exigindo painel público e publicação de atas e votos em **dois dias úteis** após seu encerramento. As manifestações deverão ser enviadas pelo **Sistema Participa Anatel**.

- **Anatel abre Consulta Pública sobre o Plano de Conectividade Significativa e Sustentabilidade Socioambiental.** A Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**) abriu a **Consulta Pública n° 48**, com o objetivo de colher contribuições sobre a **proposta do Plano de Conectividade Significativa e Sustentabilidade Socioambiental** (**PCS**). A iniciativa, relatada pelo conselheiro **Alexandre Freire**, consolida um marco regulatório indutor voltado a transformar o acesso à Internet em cidadania efetiva, ao integrar inclusão digital, segurança cibernética e resiliência socioambiental ao ecossistema de telecomunicações. O PCS surgiu em outubro de 2024, durante a **revisão do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas** (**RASA**), por sugestão da então conselheira substituta Cristiana Camarate. Concebido inicialmente para **orientar a conversão de multas em Obrigações de Fazer**, evoluiu para um plano diretor destinado a promover parcerias interinstitucionais, projetos de valor social e compromissos voluntários do setor regulado. Ao longo de sua elaboração, a proposta recebeu contribuições do **Conselho Consultivo da Anatel**, do **Comitê Gestor da Internet no Brasil** (**CGI.br**) e do **GT-IPP**, coordenado pelo conselheiro Octavio Penna Pieranti. Posteriormente, foi encaminhada ao Ceadi e ao Nudge.lab, instâncias presididas por Freire. As contribuições podem ser apresentadas até **14 de dezembro de 2026**, por meio do site Participa Anatel.

Nomeações

- **Convocado Conselheiro Substituto do Conselho Diretor da Anatel.** A **Portaria de Pessoal Anatel nº 1.048/2026** convoca **Nilo Pasquali** para exercer o encargo de

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

conselheiro substituto do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**), a partir de **5 de novembro**, em decorrência do término do mandato de **Carlos Baigorri**, atual presidente da Agência. A atuação deverá se estender até a investidura de novo titular ou o encerramento do período legalmente permitido, o que ocorrer primeiro, sendo sua segunda convocação no ano, após exercer o encargo entre 4 de março e 30 de agosto. Engenheiro eletricista e pós-graduado em Regulação em Telecomunicações pela **Universidade de Brasília** (**UnB**), Pasquali integra a Agência desde 2005 e ocupa, desde 2017, a **Superintendência de Planejamento e Regulamentação**, responsável pela elaboração de normas, editais de licitação e propostas de ampliação do acesso aos serviços de telecomunicações. Acesse aqui o perfil completo do conselheiro.

- **MJSP nomeia Rafaela Benites Cáffaro para a Coordenação de Fiscalização e Sanção.** O Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**), por meio da Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.556/2026, **nomeou Rafaela Benites Cáffaro** para exercer o cargo de coordenadora de Fiscalização e Sanção, código CCE 1.10, na Coordenação-Geral de Monitoramento e Fiscalização da Diretoria de Promoção de Direitos Digitais da Secretaria Nacional de Direitos Digitais.

SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907
+55 (61) 3224-0067 | www.assesprodf.org.br | assesprodf@assesprodf.org.br
Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br